



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017

Ano III - Edição nº 00250 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E67C8C8A04D486662F27539EEEDA5A8

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017
- RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 07 de março de 2017 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 20 de Fevereiro de 2017. Sibely da Silva Ribeiro - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 040/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 7.892/2013, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12370/2012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012 E SUBSIDIARIAMENTE APLICANDO-SE, AINDA, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA, E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS VIGENTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017	IV. Processo administrativo nº: 040/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Administração Secretaria da Fazenda Secretaria de Educação Secretaria de Saúde - FMS Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 07 de março de 2017 as 09:30 HORAS.	
XI. Capital Social mínimo necessário: 10% (DEZ POR CENTO)	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.	

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.

Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3536- 8030

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VII**.

e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.
- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, bem como serão autenticadas cópias simples acompanhada de original pela comissão de licitação ou servidor designado, preferencialmente, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na faze de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV),
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do Anexo VIII);
- c) Comprovação através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter objeto semelhante desta licitação;
- d) DECLARAÇÃO Única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (Conforme modelo do Anexo IX);

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o

9

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. A aquisição do Edital deverá ser feita através da emissão do DAM, adquirido na Coordenação de Receita do Município de Jequié.

18.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- IX. **Modelo de Declaração única;**
- X. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**
- XI. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**

Jequié, 20 de fevereiro de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 013/2017
---	--------------------

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANT. MANUTENÇÃO PERÍODO DE 12 MESES
01	Serviço de instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com linha frigorígena ate 5 mt.	UND	500	500
02	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 7.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	130	260
03	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 9.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	95	190
04	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 12.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	190	380
05	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	30	60
06	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	10	20
07	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	45	90
08	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	15	30
09	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	5	10

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	15	30
11	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 58.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	10	0
12	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	UND	20	20
13	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	130	40
14	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	130	260
15	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	130	260
16	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	130	260
14	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	130	260
15	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	130	260
16	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	95	260
17	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	95	190
18	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	95	190
19	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	95	190
20	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	95	190
21	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	95	190
22	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	190	190

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	190	380
24	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	190	380
25	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	190	380
26	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	190	380
27	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	190	380
28	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	30	380
29	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	30	60
30	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	30	60
31	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador/condensador.	UND	30	60
32	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	30	60
33	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	30	60
34	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	10	60
35	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	10	20
36	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	10	20
37	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador/condensador.	UND	10	20
38	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	10	20
39	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	10	20
40	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	45	20
41	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	45	90
42	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	45	90
43	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	45	90

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	45	90
45	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	45	90
46	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	15	90
47	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	15	30
48	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	15	30
49	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do	UND	15	30
50	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão	UND	15	30
51	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	15	30
52	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	5	30
53	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	5	10
54	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	5	10
55	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do	UND	5	10
56	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão	UND	5	10
57	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	5	10
58	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	15	10
59	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	15	30
60	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	15	30
62	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	15	30
63	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	15	30
64	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	15	30
65	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 58000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	10	30

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 58000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	10	20
67	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 58000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	10	20
68	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 58000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	10	20
69	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 58000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	10	20
70	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 58000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	10	20
71	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	UND	20	20
72	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	UND	20	40
73	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	UND	20	40
74	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	UND	20	40
75	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	UND	20	40
76	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	UND	20	40

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

3.2 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de instalação manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado, constantes deste documento, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho das Unidades Administrativas, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, cabendo licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar de nº 147/2014, no Decreto nº 6.204/2007(ME/EPP), no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS.

6.1 Vide tabela de especificação no item 1 objeto deste termo.

7 – VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 1.398.830,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta reais)

8 - METODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A LICITANTE deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo os restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

8.2 Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da Administração Pública, assim como a ordem e a forma de execução, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos dos órgãos públicos.

8.3 Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva serão feitos quando da solicitação da Administração Pública e também por iniciativa da LICITANTE quando identificado sua necessidade, no caso da manutenção corretiva, e durante o mês em datas pré- estabelecidas, quando se tratar da preventiva. A empresa licitante deverá observar as orientações descritas abaixo.

9 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, constante do termo de referência.

9.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados.

10 – INSTALAÇÕES DOS APARELHOS

10.1 O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Interligação entre unidades;
- Suportação das tubulações;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial do equipamento;
- Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;
- Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm ;
- Fazer ponto de força monofásico 220volts;
- Fazer ponto de força trifásico 380 volts;
- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado;
- Pintar parede na cor padrão;
- Rebocar parede;
- Emassar parede;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
- Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- Confeccionar mão francesa para o condensador
- Colocação de mão francesa do evaporador;
- Colocação de mão francesa do condensador;
- Pintar mão francesa;
- Retirar o ar condicionado ACJ instalado, em caso de substituição, para instalação do Split;
- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

11.1 Executar os serviços no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia das peças empregadas nos serviços realizados bem como Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, uniformizados e devidamente identificados.

11.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do Município, bem como as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

11.3 Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.

11.4 No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a LICITANTE deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

11.5 Os empregados da LICITANTE deverão acatar as normas disciplinares da Instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

11.6 Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

19

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7 Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito dos órgãos Municipais, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

11.8 Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.9 Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Município ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

11.10 Programar junto com a fiscalização do Município, todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos para os finais de semana para não prejudicar o andamento normal da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

11.11 Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

11.12 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

11.13 Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

11.14 Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela LICITANTE em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

11.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 14, 20 a 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.16 Realizar dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados, peças empregadas com marca e garantia;

I - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços que não foram realizados de forma adequada obedecendo ao previsto neste Termo.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.18 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data para realização dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.22 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.23 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços realizados de modo idêntico aquele constante na Nota de Empenho.

11.24 Em caso da realização de serviços não obtiverem o resultado esperado deverá a LICITANTE realizar às suas expensas no prazo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela Administração, os serviços necessários quando da constatação de que ocorreu avarias e defeitos, que não tenham sido sanados ou tenha sido realizados em desacordo com as especificações do Edital.

11.25 Apresentar ao Fiscal do Contrato Cronograma mensal para realização de visitas preventivas e corretivas para prestação de serviços.

11.26 Atender as chamadas de urgência e ou emergência com presteza sempre que solicitado, e dentro das disposições contidas neste termo.

11.27 A remoção de qualquer um dos Aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Administração Geral, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, devidamente instalado(s), no mesmo local de onde foi removido;

11.28 A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa licitante realizará uma Ficha de Controle de Manutenção, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho (Placa de Tombo) e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser ficar em poder do Município, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal do contrato;

11.29 Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

11.30 A empresa licitante devesse utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima do fabricante, não inferior a 1(um) ano, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos objeto deste termo;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.31 A empresa licitante deverá dar garantia de no mínimo, 06(seis) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos envolvidos;

11.32 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, na execução dos serviços obedecerá as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas e manuais dos fabricante dos referidos equipamentos;

11.33 Apresentar Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se o Município, o direito de vistoriar as referidas instalações a época da assinatura do contrato;

11.34 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;

11.35 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

11.36 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

11.37 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;

11.38 Assumir todos os encargos de ordem trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

11.39 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;

11.40 A inadimplência da empresa licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 7.21 e 7.37, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, não sendo objeto deste Termo, razão pela qual a empresa licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao Município;

11.41 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a vigência do contrato.

11.42 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da Administração do Município.

11.43 Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo Município, obrigando-se a empresa licitante a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações;

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa LICITANTE possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não

22

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus anexos.

12.3 Notificar por escrito a LICITANTE, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.4 Autorizar o acesso às dependências dos órgãos públicos municipais, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

12.5 Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Responsável pela Gestão do Contrato.

12.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do Município na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente a Administração onde estarão instalados os equipamentos, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo os termos do presente Termo Referência.

13.2 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Jequié.

14 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 Para a perfeita execução dos serviços deverão ser usadas somente peças e componentes novos, sem uso e originais conforme orientação do fabricante do equipamento, não sendo admitida adaptações, os quais deverão possuir garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento.

14.2 Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

14.3 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando ao Município o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que tenha condições insatisfatórias.

14.4 O Município entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:

23

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4.1 Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Município e a LICITANTE, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

14.4.2 Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a substituição de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

14.4.3 Possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisação e/ou funcionamento deficiente dos equipamentos;

14.4.4 Possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

15 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os Serviços serão recebidos:

15.1.1 Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de realização, se for o caso, as irregularidades observadas;

15.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente;

15.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.1.4 Em caso de conformidade, a Comissão/ Servidor designado atestará a efetivação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria Responsável, para fins de pagamento.

15.1.5 Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal de serviços executados, para as devidas correções.

15.1.6 Durante o recebimento provisório, o Município de Jequié através do Departamento Responsável, poderá exigir a realização de novo serviço a qualquer tempo, caso o realizado não tenha sanado os problemas existentes e não esteja de acordo com as descrito neste Termo.

15.1.7 Não serão pagos o(s) serviço(s) realizado(s) em locais diferentes dos descritos nas ordens de serviços, ou por pessoas não autorizadas.

15.1.8 Os serviços que não estiverem sendo realizados dentro das especificações contidas neste Termo deverão ser repetidos pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.1.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15.2 Para a execução dos serviços o licitante deverá:

15.2.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

15.2.2 Efetuá-la de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do documento fiscal;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
013/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANT. MANUTENÇÃO PERÍODO DE 12 MESES	V. UNIT. DO SERVIÇO	V.TOTAL DO SERVIÇO PERÍODO DE 12 MESES
01						

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 013/2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 013/2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.

CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela Pregoeira a Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 013/2017, para possível e eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 013/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 02 (dois) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

28

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A EMPRESA vencedora deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo os restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da Administração Pública, assim como a ordem e a forma de execução, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos dos órgãos públicos.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão feitos quando da solicitação da Administração Pública e também por iniciativa da EMPRESA vencedora quando identificado sua necessidade, no caso da manutenção corretiva, e durante o mês em datas pré- estabelecidas, quando se tratar da preventiva. A empresa licitante deverá observar as orientações descritas abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial SRP Nº 013/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01		Unid	Xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

31

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado do Município de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Termo de referencial, Anexo I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié, de de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 013/2017

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP013/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 013/2017

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 013/2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados do Município DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à declaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
63	RICARDO GOMES DOS SANTOS	11389172 57	76
6	BRENDA PAULA FRANÇA PEREIRA	13.612.743-60	74
17	FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	320679469	72
73	TARCISIO BATISTA ANDRADE	808203878	72
49	MARINEIDE BATISTA SANTOS	09.422.106-54	70
33	JULIANO RAMOS PITOMBO	652832520	70
13	EDUARDO COSTA VIEIRA	561614920	68
67	RUAN CARLOS PEREIRA DE JESUS	12115654 08	68
66	ROGERIO SANTOS TEIXEIRA	32253590	66
31	JOSIANI MORAIS VIEIRA	980655307	66
60	PAULO ROBERTO QUADROS JUNIOR	562357637	66
59	PABLO ROCHA SANTANA	1206035358	64
71	STEFANE BRAGA DE SOUZA	1205984933	64
11	DAIANA ROCHA AGUIAR	973422114	62
51	MATEUS CARMO SANTOS	1121392130	62
69	SIBELI PINHEIRO LIMA	364355281	62
19	FERNANDA MIRANDA DE ANDRADE CARDOSO	09.386.324-18	62
64	RICARDO SILVA MORAES	13479313 76	62
56	NAIANE NOVAES SILVA	08811950 57	60
65	RODRIGO DA CUNHA LIMA	861475607	60
75	TIAGO DE SANTANA ALMEIDA	1459435346	60

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
55	JUCINEIDE SILVA DE SENA REIS	11252324 20	78
101	SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA	973331666	76
9	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS PEIXOTO	998919802	76
47	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	4844361	74
109	THAISLANE SILVA DOS SANTOS	15341214 39	72
8	ALINE SOUZA MEDRADO	07581828 05	70
44	IANE MELO BITENCOURT DE OLIVEIRA CAMARGO	60.102.226 - 9	70

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 39DE50D4E1A916D23D3C9DB6D4B68115

Prefeitura Municipal de Jequié

6	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	1284915743	70
100	SENDI REIS ARRUDA	13939104 59	70
104	TAMILIS BRAGA VEIGA	14.465.705-84	68
35	ELIENAI OLIVEIRA DOS SANTOS	13.219.591-76	68
78	MARLUCE DE FREITAS SILVA	25.743.641 - 8	68
31	EDIÓFILA BRITO ROCHA	10.119.911-28	66
38	FERNANDA BARRETTO SOUZA TOLOMEI	09.436.120-71	66
46	JAMILLE FREITAS DIAS	1396149740	66
82	MIRIAN DO VALE SANTOS	1358032840	66
69	MAÍRA SOUZA MACHADO	11.557.067-57	64
24	CLEDSON COSTA DOS SANTOS	1155713109	64
27	DANIZIO LOPES RAMOS	13.747.384 -25	64
76	MARINA DOS SANTOS FARAULO	13.944.939-67	64
18	CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	02.307.884-75	64
34	ELIANA PAULA DE ALMEIDA	07373949 94	64
94	RICARDO HENRIQUE OLIVEIRA DUQUE	07.354.622-40	64
65	LUCIANA BARRETO FREITAS	07545323 13	62
33	ELAINE RIOS DA SILVA	12.091.926-59	62
16	CÂMILE BARBOSA MORAES	08.366.753-98	62
48	JOÃO LENO PEREIRA SE SOUSA	12649247 63	62
20	CINARA ANDRADE SILVA	871345005	60
61	LIDICI VIEIRA DIAS	11543761 41	60
62	LINDIANA SOUZA ANDRADE	768653800	60
21	CINTIA SOARES DE SOUZA	03.500.138-02	60
45	ISIS ORBILEN TORRES	08.002.501-33	60
59	LAIZ SOUSA LIMA	1321618182	60
96	RONIEL SANTOS FIGUEIREDO	13.991.426-90	60
108	THAÍS SANTOS SANTANA	12.853.721-31	60

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
2	CELIANE SANTOS LEITE	09.333.603 - 98	64

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
26	FAGNER GOMES SANTOS	941924211	72
45	LUCIANA SOARES MENDES	764475029	66
10	BRUNO TAVARES SANTANA	1310411506	64
8	ARLETE MAIA LINHARES	733588000	62
28	FLÁVIA KAMILA SANTOS GUEDES	867623039	62

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Prefeitura Municipal de Jequié

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
24	RITA DA HORA SOUZA	02.496.067-55	80
18	LUCELIA DE SOUZA DOS REIS SANTOS	07431126 36	78
12	GRASIELLE RODRIGUES RIBEIRO	12.707.465-10	74
22	NANCI SANTOS DE OLIVEIRA	8260363-41	72
17	JULIO CESAR PINTO GOMES	01962526 -01	72
28	SIMONE SANTOS OLIVEIRA	07.926.620 - 75	70
4	ARISLLEIDE LIDIANE PASSOS ALMEIDA	11.658.029 - 10	66
13	ICARO SOARES ASSIS	1523827041	66
8	DANIELLE DE ALMEIDA SOUZA	1322716722	60

CARGO: MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
MARCOS SANTOS SILVA	11.403.397 - 88	78
SARA BARTIRA SANTOS SOUZA	07.988.600 - 06	72
IAGO BARROS DOS ANJOS SILVA	13.454.186 - 39	66
JOSÉ CASSIANO TEIXEIRA SANTOS	13.802.789 - 70	60

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
47	ELEN OLIVEIRA PITOMBO	726742619	82
24	CATIELE MAIA SANTANA	13373770-58	80
32	DAIANE ARAUJO ALVES	08660629-80	80
93	JAQUELINE SOUZA DE JESUS	14.445.804-77	80
142	MARINE SOUTO ALVES	910854548	78
3	ALANA SANTOS SOUZA	14579957-35	78
39	DÉBORA MAIA DIAS SANTOS	13608400-10	78
50	ELIELMA RAMOS SERTÃO	1403946647	76
137	MARIA NILDA SILVA GALDINO	02508383-03	76
154	NIODÁRIO SILVA ABREU	09485414-90	76
26	CINTIANIA COSTA OLIVEIRA ROCHA	681084782	76
89	JAMILLE SOUZA SANTOS	11417919-00	74
160	PRISCILA SILVA	08615159-27	74
34	DANIEL SANTOS DOS SANTOS	14786577-82	74
72	GILVANEI DE OLIVEIRA SOUZA	13233773-87	74
114	LAISSE SANTANA PEREIRA	14492858-21	74
144	MAYRIHETH NUNES DE SÁ REIS	39877352-X	74
151	NAIANA DE SOUZA FERREIRA	09749145-41	74
167	RISIA GUEDES OLIVEIRA	04653086-00	74
6	ALICINETE ANJOS BOTELHO	05064327-42	72
42	DIANA SOUZA CRUZ	13222670-73	72
61	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	16221659-93	72

Prefeitura Municipal de Jequié

198	THUANE DE ALMEIDA PEREIRA	13615432-80	72
169	ROBERTA CLÉA CARDOSO DE OLIVEIRA	13853974-03	72
64	FERNANDA PEREIRA MOTTA	05035528-79	70
85	JACQUELINE DA SILVA SANTOS	11533162-00	70
190	TAMIRES SANTANA SANTOS	1288259018	70
192	TATIANE GONÇALVES PEREIRA SOUZA	37597925	70
125	LUANA MOURA CARDEAL	12910377-21	70
161	RAFAELE MENEZES GALVÃO	15647541-38	70
25	CELICE MARIA ANDRADE FERREIRA	02132514-69	68
76	HELOISA SANTOS DA SILVA	11476158-29	68
77	ILMA ALVES DE SOUZA	11736704-40	68
88	JAMARA SANTOS COSTA	11356906-85	68
122	LOIANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	09959708-07	68
177	SELMA MELO SILVA SANTOS	07497947-71	68
181	SIMONI LAGO NOVAES	12906609-56	68
184	SUSAN ALVES DE SOUZA PEIXOTO	02803724-34	68
195	THAISA DE FARIAS PEREIRA	08963820-44	68
202	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA	09827332-91	68
35	DANIELLA LEITE DE SOUZA	13212101-83	68
115	LARA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	12947592-05	68
126	LUCAS RODRIGUES ALMEIDA	11989644-30	66
186	TAÍSE SANTANA PEREIRA	15732815-57	66
1	ADRIANA ALMEIDA BARRETO	917746597	66
70	GILVAN DOS SANTOS RODRIGUES	02293873-73	66
100	JOABE SOUZA ANDRADE	11236941-33	66
101	JOANE DE SOUZA SANTOS	1362278998	66
135	MARIA GORETI DE OLIVEIRA COSTA	06900185-50	66
157	PATRICIA KARLA BRANDÃO ALVES DOS SANTOS	9551998-08	66
17	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	02495674-07	64
65	FERNANDA SILVA SANTOS	12896427-88	64
97	JÉSSICA HELLEN DA SILVA SANTOS	1313915777	64
129	M ^ª ERINEIDE FERREIRA MELO	12871280-50	64
138	MARIA OLIVIA COSTA MAGALHÃES	01910258-52	64
9	ALINE SANTOS ARAUJO PEREIRA	07930106-16	64
112	LAIS MELO ALMEIDA	09963964-54	64
120	LIGIA PIRES DA SILVA	09312888-60	64
148	MÍRIAN CERQUEIRA SANTANA	11372082-36	64
183	SUELANE SANTOS SANTANA MARTINS	07586890-39	64
8	ALINE GARCIA SANTOS	07851194-18	62
33	DAIANE NOGUEIRA SOUZA	11496957-49	62
37	DANILO DIAS	14312410-24	62
60	EVANI DA SILVA SANTOS	681213426	62
110	KAISE MILENA NASCIMENTO LAGO	09182588-12	62
134	MARIA DO CARMO ALMEIDA SOUZA	03183004-86	62
2	ADRIANA MAIA ARAUJO	11374470-60	62

Prefeitura Municipal de Jequié

56	EMANUELA DA SILVA SANTOS	09892468-09	62
123	LOURISDALVA MELO DE ARAÚJO	08516109-86	62
4	ALESSANDRA BARRETO MARTINS	09764193-60	60
176	SARA DA SILVA SANTANA	11550255-63	60
5	ALESSANDRA SANTOS SOUZA	8615644-64	60
18	AUREA CRYSTINA FERREIRA MENDES TRENTIM	14154315-90	60
28	CLAUDIANE SILVA PIROPO	10033369-90	60
45	EDILENE SANTOS MIRANDA	1380874157	60
46	ELANE MARQUES DE JESUS	1498815090	60
87	JAIANE CLÉIA LACERDA OLIVEIRA	11427475-49	60
108	JULIANE GOIABEIRA DOS SANTOS	11496390-83	60
94	JEANE DA SILVA ROSARIO	11.725966-70	60
102	JOÉCIA GONÇALVES SANTANA	11364692-57	60
131	MANUELA SANTOS DA SILVA MUNIZ	11311638-18	60

CARGO: PROFESSOR DE DANÇA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
2	EVERTON SANTOS PAIXÃO	38746706 3	74
8	SAMARA DE NASCIMENTO MARTINS	12043013-44	66
9	SOLANGE SILVA SOUZA	1205682686	64
10	TAINAN SILVA GALDINO	15057573-47	64
7	LUANNA DOS SANTOS AZEVEDO	1288679653	60

CARGO: PROFESSOR DE TEATRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
7	POLIANA LOPES SILVA	11587024-50	74
6	PEDRO SANTOS RODRIGUES	11504297-04	70

Prefeitura Municipal de Jequié

CARGO: PROFESSOR ASSINTE DE CRECHE

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
156	MARIA CONCEIÇÃO CARMO ALMEIDA	03.518.590 - 20	68
57	ELIREGINA SILVA DE JESUS	09.404.440 - 62	66
192	RAVENA ALVES SILVA	15.143.900 - 19	64
1	ADÉLIA DE BRITTO RIBEIRO	11.429.859 - 97	64
100	JAMILE MENEZES ANDRADE	15.302.813 - 00	62
50	ELAINE FRANCISCA DOS SANTOS	04.434.489 - 90	60
55	ELIETE DOS SANTOS LOPES	08.170.926 - 92	60

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2017****CARGO: PROFESSOR PARA ESCOLA DO CAMPO**

NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL
CATIANE PUREZA RODRIGUES	13243276-50	80
WASHINGTON LUIZ PINTO JUNIOR	8811883-52	76
TATIANE DA COSTA DIAS	12731357-50	70
ANA PAULA SOUZA DE JESUS	884162320	70
LARISSA BRITO ARCANJO DOS REIS	16.026.211-95	70
DANIELA DA SILVA MELO	13160135-02	68
LUZINEIA POMPONET DOS SANTOS	11408103-40	68
ROSINÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA	778574539	66
SUELI RODRIGUES COSTA DOS SANTOS	05223947-01	66
IOLANDA SOARES TRINDADE	13650407-80	66
IVANNA REIS SANTANA	15076560-68	68
JISZELIA RAMOS NASCIMENTO ALMEIDA	651036372	66
ROSANGELA SANTOS CORREIA	08615520-24	66
VALFREDO ALVES DA FONSECA	01786933-16	66
ADRIELE DE JESUS SOUZA OLIVEIRA	13286676-50	64
CLAUDELICE ALMEIDA CARVALHO SANTOS	11420287-71	64
SALLY DA CONCEIÇÃO SOARES OLIVEIRA	1382978944	64
MARIA ZELIA SENA DE OLIVEIRA	04.939.209-35	62
ALINE SANTOS FERREIRA	11406925-50	62
NOEMIA MOTA SANTA CRUZ	9726312-59	62
ROSILENE DE JESUS CARVALHO	20101395-93	62
POLIANNA DE JESUS SILVA	1143755260	60
FÁBIO GLÓRIA DOS SANTOS	15490209-86	60

Prefeitura Municipal de Jequié

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2017

CARGO: PROFESSOS ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Nº DE Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL DE PONTOS
99	LADSON CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	1363850873	71
65	ISLAN TELES AMORIM	1476856800	70
170	SIRLEIDE MACHADO SOUZA SANTIAGO	1280191589	68
66	IVANA CARLA SANTANA LIMOEIRO	720015006	66
174	TAIS BURAEN DOS SANTOS MACEDO CARDOSO	580732134	66
105	LUCAS FERNANDES ALMEIDA	1366489403	65
56	FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	764283707	65
15	ANDREA SANTANA CORREIA	434419630	65
127	MARIANE DE JESUS SANTOS	1315933233	64
125	MARIA DO SOCORRO SILVA ARGOLO	651052734	64
38	DIONÁRIA DA SILVA SANTOS	749827700	64
180	TATIANE SILVA ALMEIDA	881916994	63
146	QUEILA ANDRADE DOS SANTOS	1444446401	61
116	MANOELA XAVIER OLIVEIRA	973559179	61
12	ANA PAULA SANTOS SILVA	1276972504	60

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Processo de Dispensa: 009/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: PALAVRAS E IDEIAS PALESTRAS EIRELI - ME, com sede na Rua Motuca, nº 152, Aclimação, CEP: 04.109-100 São Paulo/SP, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.344.557/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Palestras para a Jornada Pedagógica Municipal 2017 de Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação de empresa Especializada em Palestras para a Jornada Pedagógica Municipal 2017 de Jequié/BA, com intuito de qualificar os profissionais envolvidos na Educação do Município.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Declaração de Dispensa em: 08/02/2017